



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara
DECRETO EXECUTIVO Nº 3.237/2023

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Saúde do Município de Pejuçara.

JOÃO LUIZ VALANDRO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Pejuçara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a VII Conferência Municipal de Saúde com a finalidade de discutir ações e serviços do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Saúde de Pejuçara será realizada no Sindicato Rural de Pejuçara, localizado na Rua Luigi Basso, nº 1010, no dia 02/03/2023 das 13h30min às 17h.

Art. 3º A VII Conferência Municipal de Saúde terá como tema: **“Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia”**, incluirá a seguinte discussão:

§1º - Os eixos temáticos serão:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 4º Para desenvolvimento de suas atividades a Conferência contará com uma Comissão Organizadora constituída dos seguintes membros:

I – Presidente – **Ângela Adam Martins**

II – Vice-Presidente – **Eliana de Moura Lopez**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

III – Coordenador Geral – **Aline Mattes Gehrke Schiavo**

III – Coordenador Adjunto – **Cátia Ratke Scherer**

IV – Relator Geral – **Paloma dos Anjos**

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal da Saúde serão responsáveis pela operacionalização da VII Conferência Municipal da Saúde.

Art. 6º Na ocasião da Conferência serão escolhidos quatro delegados e seus respectivos suplentes para representar o Município na Conferência Estadual, sendo que um será escolhido dentre os representantes das instituições governamentais, o outro dos representantes dos trabalhadores de saúde e dois representando os usuários.

Art. 7º Fica delegado ao Conselho Municipal da Saúde a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de janeiro de 2023.

JOÃO LUIZ VALANDRO

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRANCIELI GELLATTI BASSO
Secretária Municipal de Administração